

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVEITAR A LISTA DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2020 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a aproveitar a Lista de Candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020 visando à contratação de dois professores de educação artística, nos termos da Lei nº 3.122, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2021.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 022, de 22 de fevereiro de 2021, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVEITAR A LISTA DE CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2020 VISANDO A CONTRATAÇÃO DE DOIS PROFESSORES DE CIÊNCIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 3.122, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**”.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a aproveitar a Lista de Candidatos do último Processo Seletivo Simplificado organizado para a contratação de um professor de educação artística, o qual foi finalizado recentemente, em data de 10 de março de 2020.

Tal solicitação se justifica em virtude de ser absolutamente contraproducente a adoção de todas as providências necessárias para a organização de um PSS, sendo que certamente em caso de novo PSS iriam se habilitar praticamente as mesmas pessoas que se habilitaram no anterior.

Além disso, há que se levar em consideração, ainda, o tempo necessário para que tudo seja encaminhado, com o que tal contratação levaria, no mínimo, cerca de 40 dias para ser finalizada.

Assim, com o aproveitamento dos candidatos classificados no último PSS, se estará otimizando a prestação dos serviços por parte da Administração Municipal, com eficiência e presteza. Em anexo, cópia do Edital nº 004, com a Classificação Final do PSS em questão.

Portanto, para que a Administração Municipal possa proceder dessa forma, necessário o encaminhamento do presente Projeto de Lei, com a certeza de que os Senhores Vereadores e Vereadora irão compreender perfeitamente a necessidade de sua aprovação imediata.

Diante do exposto, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja analisado e votado por esta Casa **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, haja vista os prazos legais que devem ser observados, e desde já colocamos as Secretarias de Administração e de Educação à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca do Projeto de Lei que ora se encaminha.

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.